



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA



ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
M I N U T A

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da CEMUVS, da Secretaria Municipal da Saúde do município de Tramandaí/RS, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

- Processo: Nº 010/2024;
- Autuado: Pacheco & Andrade Ltda;
- CNPJ: 10.344.834/0001-78;
- Data da Autuação: 25/01/2024;
- Localidade: Av. Ver. Ivo Schneider, nº 558 – Bairro Oásis do Sul;

• **Tipificação da Infração:** estar em funcionamento apresentando as seguintes irregularidades sanitárias: **no açougue** - na câmara fria, carnes diversas sem procedência, sem ser possível verificação de certificação sanitária pelo órgão competente da agricultura; produtos derivados de aves congelados, estando em processo de descongelamento; com prazo de validade expirado; carne moída em bandeja no interior de câmara fria, não autorizado pela legislação sanitária vigente; venda de corte de frango temperado, sendo tal prática vedada; balcão expositor com carnes não separadas por espécie; e presença de moscas no ambiente; **na padaria** – ausência de pia de uso exclusivo para o manipulador de alimentos; insumos de padaria vencidos, mal acondicionados; sujidades generalizadas e sem fluxo ordenado de produção; e ausência de telas milimétricas nas aberturas;

• **Dispositivos Legais Transgredidos:** Art. 10, Inciso(s) IV e XVIII, da Lei Federal nº 6.437/77; c/c Art. 346, Inc. III; Art. 350, Inc.(s) I, II e III; Art. 519, § Único; Art. 365, § 1º; Art. 347, Inc. VIII; Art. 436 “caput”; Art. 332; Art. 429; Art. 357, “caput”; Art. 236, Alínea “e”; e Art. 433, Inc.(s) V e XIV; Art. 366 e Art. 462, Inc. XIV do Decreto Estadual nº 23.430/74; c/c Art. 372, Inc.(s) I e II, do Decreto Estadual nº 54.910/19; c/c Art. 7º, § 1º; Art. 8º; Art. 18; Art. 21; e Art. 23, Inc.(s) V e VI da Portaria SES nº 763/2021 (com alteração dada pelo Art. 1º da Portaria SES nº 656/2023); c/c Art. 18, § 6º, Inc. I da Lei Federal nº 8.078/90;

- **Decisão Final:** Produzir efeito ao Auto de Infração nº 006/2024;
- **Data da Decisão Final:** 24/03/2025;
- **Penalidade Imposta:** Multa no Valor de R\$ 6.358,01

Tramandaí, 24 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente



NINA ROSA REZENDE LENZI
Data: 24/03/2025 10:29:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nina Rosa Rezende Lenzi
Diretora da Vigilância em
Saúde
Portaria nº 240/2025